

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2023
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2023
- EDITAL RDCI REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA (RDCI) REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M 3752568, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,

portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos

Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro,

inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO MAIA MELO MÉTODO EGL CPC MB**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sales, nº 1.420, Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.150-224, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 50.897.014/0001-28, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Giglio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.922.511 SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 342.669.094-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011.

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os municípios integrantes da AMESP, incluindo a execução de serviços e obras, substituições e instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento.

- 1.1.** Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência - anteprojeto do Edital de licitação e seus Apêndices e as Propostas Técnica e Comercial apresentadas pela DETENTORA DA ATA no procedimento supracitado.

- 1.2.** A presente Ata é derivada do procedimento SRP - RDCI, presencial, realizado pela AMESP (Processo nº 22/2023, RDCI nº 01/2023).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observadas as disposições do art. 9º do Regulamento do RDCI. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a AMESP não será obrigada a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à AMESP.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

- 4.1.** Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados em Quadro Anexo (*) a esta ARP:

**LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL = R\$ 568.142.104,30
(QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES
CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E QUATRO
REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

(*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência - anteprojeto) do qual constarão, findo o procedimento, o valor global e todos os preços unitários.

- 4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- 4.2.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A adjudicatária terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, após formalmente notificada, para assinar a presente Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela AMESP.

5.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar os documentos de constituição das empresas, se for o caso.

5.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento obrigacional no prazo estabelecido no subitem 5.1, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

5.5. É facultado à AMESP, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

5.5.1. Solicitar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;

5.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

- 5.5.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a AMESP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 5.6.** A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da AMESP.
- 5.7.** É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.8.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.9.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar, por meio de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
- 5.10.** Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.11.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMESP solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.12.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a AMESP poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.13.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.14.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 5.14.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.14.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.14.4.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.14.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.14.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital
- 5.14.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.14.9.** Caso a AMESP não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.14.10.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços
- 5.14.11.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da AMESP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1.** Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 6.1.1.** Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- 6.1.2.** A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 6.1.3.** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- 6.1.4.** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.1.5.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.6.** Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 6.1.7.** A DETENTORA DA ATA não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 6.1.8.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/DETENTORA DA ATA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

- 7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela DETENTORA DA ATA;
- 7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9. Notificar a DETENTORA DA ATA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DETENTORA DA ATA às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;

- 10.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo MUNICÍPIO para a execução dos trabalhos objeto da LOCAÇÃO DE ATIVOS, bem como atrasos no cumprimento de prazos e de cronogramas de execução física dos trabalhos, importarão na aplicação das sanções especificadas nesta Cláusula.
- 11.2.** As sanções serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação, emitida pelo MUNICÍPIO à DETENTORA DA ATA, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.2.1.** Após decisão administrativa definitiva, se desfavorável, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação. Caso não efetue o pagamento nesse prazo, o MUNICÍPIO procederá ao desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA, respeitado o máximo de desconto de 2% (dois por cento) do valor mensal devido.
- 11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis, desde que a CONTRATANTE não tenha incorrida em conduta ativa ou omissiva que tenha gerado`.

11.5. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 19.6. desta cláusula.

11.6. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do Contrato. VER ITEM 1 DA TABELA 3.

11.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias além dos dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço. VER ITEM 1 DA TABELA 3.

11.8. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou fato da Administração, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

04	Deixar de tomar as medidas necessárias para prevenção de acidentes, de modo que se crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se demonstrada a morosidade do Conselho emissor, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.9. Quando a DETENTORA DA ATA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

11.10. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

ITEM	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, se, por culpa ou dolo, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.12. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.13. As sanções de multa podem ser aplicadas à DETENTORA DA ATA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.14. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, desde que respeitado o limite de desconto no percentual de até 2% (dois por cento) do valor faturado 10.14. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, desde que respeitado o limite de desconto no percentual de até 2% (dois por cento) do valor faturado

11.15. Se o valor do pagamento for insuficiente, os valores serão descontados mensalmente até a total quitação e, no caso de encerramento do contrato, caso haja saldo devedor referente à multa, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 11.16.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA DA ATA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.17.** Para quaisquer das ETAPAS do CONTRATO, a inadimplência de quaisquer das obrigações previstas neste CONTRATO que não sejam objeto de multa específica, inclusive a não apresentação mensal dos comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, sujeitará a DETENTORA DA ATA ao pagamento de multa em valor correspondente a 0,001% do valor de locação mensal, por dia de atraso, por evento, aplicável a critério do MUNICÍPIO, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente.
- 11.18.** No caso de infração de norma administrativa ou contratual, inclusive nos casos de inadimplemento parcial ou total, as multas somente serão exigíveis diretamente da DETENTORA DA ATA senão estiverem cobertas pelos seguros, obrigatórios ou facultativos, contratados pela DETENTORA DA ATA e previstos neste Edital. Em tais casos os inadimplementos terão a natureza jurídica de sinistro os quais deverão ser ressarcidos pelas seguradoras diretamente ao MUNICÍPIO.

12. DOS REPASSES À AMESP

- 12.1.** Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município ou outra entidade não participante não integrante da AMESP, e a empresa beneficiária do preços registrados opte pelo atendimento da solicitação que lhe for realizada, esta (na condição de DETENTORA DA ATA) deverá repassar àquele, à título de gestão da referida Ata, o percentual de 0.3% (zero ponto três por cento) incidente sobre a adesão solicitada e importâncias que em razão desta venham a se converter em fornecimentos efetivos.
- 12.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes da AMESP não gera qualquer repasse a este.
- 12.3.** O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.
- 12.4.** Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

- 12.5.** Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regras relacionadas à orçamentação pública.
- 12.6.** Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica da AMESP, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior aos Edital de pregão e seus Anexos e as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento.
- 13.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- 13.1.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados da AMESP, nos termos em que dispuser o cronograma físico elaborado oportunamente.

14. DO FORO

- 14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre/MG, aos 02 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA MARIA DANTAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

AFONSO RAIMUNDO DE
SOUZA:01671827813

Assinado de forma digital
por AFONSO RAIMUNDO
DE SOUZA:01671827813
Dados: 2023.06.13 13:32:22
-03'00'

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

SILVIO ANTONIO
FELIX:876059376
87

Assinado de forma digital
por SILVIO ANTONIO
FELIX:87605937687
Dados: 2023.06.13
16:17:08 -03'00'

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

DIRCEU D ANGELO DE
FARIA:56337183649

Assinado de forma digital por
DIRCEU D ANGELO DE
FARIA:56337183649
Dados: 2023.06.13 09:57:16 -03'00'

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

TOVAR DOS SANTOS
BARROSO:32696337
691

Assinado de forma digital por
TOVAR DOS SANTOS
BARROSO:32696337691
Dados: 2023.06.15 10:54:08 -03'00'

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA:80011799668
Assinado de forma digital por RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA:80011799668
Dados: 2023.06.19 09:56:09 -03'00'

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

HELICIO ANTONIO CHAGAS
REIS:14898101615
Assinado de forma digital por HELCIO ANTONIO CHAGAS REIS:14898101615
Dados: 2023.06.13 12:24:24 -03'00'

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

MOISES FERREIRA VAZ:73417874904
Assinado de forma digital por MOISES FERREIRA VAZ:73417874904
Dados: 2023.06.13 11:10:06 -03'00'

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ADALTO LUIS LEAL:90719980615
Assinado de forma digital por ADALTO LUIS LEAL:90719980615
Dados: 2023.06.13 13:41:12 -03'00'

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

VAGNER ABILIO BELIZARIO:0153286607
Assinado de forma digital por VAGNER ABILIO BELIZARIO:0153286607

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário



**INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Prefeita Rosângela Maria Dantas

ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital por
ELDER CASSIO DE SOUZA
OLIVA:53717783653
Dados: 2023.06.13 14:30:54
-03'00'

**IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

**JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo**

**MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocaí Júnior**

**NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas**

**PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira**

ROSIEL DE LIMA:04320720636
36

Assinado de forma digital
por ROSIEL DE LIMA:04320720636
Dados: 2023.06.14 16:46:32
-03'00'

**POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima**

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

ENEIAS
MACHADO DE
SOUZA:0730867
9608

Assinado de forma
digital por ENEIAS
MACHADO DE
SOUZA:07308679608
Dados: 2023.06.14
15:48:52 -03'00'

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

RONALDO
LAURINDO
BUENO:96209500625

Assinado de forma digital por
RONALDO LAURINDO
BUENO:96209500625
Dados: 2023.06.13 10:30:31 -03'00'

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

ADEMILSON LOPES
DA
SILVEIRA:732231586
34

Assinado de forma digital por ADEMILSON
LOPES DA SILVEIRA:73223158634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA
MINAS v.5, ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3,
cn=ADEMILSON LOPES DA
SILVEIRA:73223158634
Dados: 2023.06.15 15:27:15 -03'00'

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

GIVANILDO JOSE
DA
SILVA:04557371698

Assinado de forma digital
por GIVANILDO JOSE DA
SILVA:04557371698
Dados: 2023.06.13 15:53:08
-03'00'

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

JOSE NELSON
MARTINS:85284033604

Assinado de forma digital por JOSE
NELSON MARTINS:85284033604
Dados: 2023.06.15 11:29:26 -03'00'

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

**ROGERIO
GIGLIO:3426
6909420**

Assinado de forma digital por ROGERIO
GIGLIO:34266909420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ROGERIO GIGLIO:34266909420
Dados: 2023.06.06 16:52:44 -03'00'

**CONSÓRCIO MAIA MELO MÉTODO EGL CPC MB
CNPJ Nº 50.897.014/0001-28
Rogério Giglio
Representante Legal
EMPRESA DETENTORA**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP												
OBJETO:	Elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os Municípios consorciados à AMESP.											
1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS, INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR												
1.1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL				
1.1.1	LED45	Luminária pública viária potência máxima 45W; fluxo luminoso mínimo 6.075 lm; eficácia mínima 135lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	10.683	R\$	475,68	R\$	5.081.689,44	R\$	603,84	R\$	6.450.822,72
1.1.2	LED55	Luminária pública viária potência máxima 55W; fluxo luminoso mínimo 7.425 lm; eficácia mínima 135 lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	29.228	R\$	501,96	R\$	14.671.286,88	R\$	637,20	R\$	18.624.081,60
1.1.3	LED75	Luminária pública viária potência máxima 75W; fluxo luminoso mínimo 10.125 lm; eficácia mínima 135 lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	3.179	R\$	761,74	R\$	2.421.571,46	R\$	966,97	R\$	3.073.997,63
1.1.4	LED105	Luminária pública viária potência máxima 105W; fluxo luminoso mínimo 14.175 lm; eficácia mínima 135 lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	2.357	R\$	827,45	R\$	1.950.299,65	R\$	1.050,39	R\$	2.475.769,23
1.1.5	LED135	Luminária pública viária potência máxima 135W; fluxo luminoso mínimo 18.225 lm; eficácia mínima 135 lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	1.279	R\$	909,98	R\$	1.163.864,42	R\$	1.155,15	R\$	1.477.436,85
1.1.6	LED185	Luminária pública viária potência máxima 185W; fluxo luminoso mínimo 24.975 lm; eficácia mínima 135 lm/W; fator de potência > 0,92; temperatura de cor 4.000 ou 5.000K	PC	642	R\$	983,32	R\$	631.291,44	R\$	1.248,25	R\$	801.376,50
1.1.7	327361	Relé fotoeletrônico	PC	47.368	R\$	40,20	R\$	1.904.193,60	R\$	51,03	R\$	2.417.189,04
1.1.8	SUPN48	Suporte nivelador articulado 48	PC	33.158	R\$	143,02	R\$	4.742.257,16	R\$	181,55	R\$	6.019.834,90
1.1.9	258905	Braco p/ IP tipo curto	PC	9.947	R\$	101,39	R\$	1.008.526,33	R\$	128,71	R\$	1.280.278,37
1.1.10	258939	Braco p/ IP tipo pesado	PC	426	R\$	569,44	R\$	242.581,44	R\$	722,86	R\$	307.938,36
1.1.11		Braco p/ IP tipo médio	PC	3.837	R\$	260,11	R\$	998.042,07	R\$	330,19	R\$	1.266.939,03
1.1.12	IDFASE	Identificador de fase (A, B ou C)	PC	94.736	R\$	2,75	R\$	260.524,00	R\$	3,49	R\$	330.628,64
1.1.13	CJFIX	Cinta aço d 180mm - 320mm (CC) / parafusos de fixação (DT) conjunto de fixação de braço ip	PC	27.995	R\$	50,40	R\$	1.410.948,00	R\$	63,98	R\$	1.791.120,10
1.1.14	225615	Cb cu 1x 1,5mm2 1kv xlpe	MT	156.030	R\$	3,17	R\$	494.615,10	R\$	4,02	R\$	627.240,60
1.1.15	2931	Cb aço mr cl.a 6,4mm 7 f	KG	18.947	R\$	36,17	R\$	685.312,99	R\$	45,92	R\$	870.046,24
1.1.16	CONEXRDA	Conexões (2 perfurações + 1 conector cunha)	KIT	14.210	R\$	38,95	R\$	553.479,50	R\$	49,44	R\$	702.542,40
1.1.17	CONEXIP	Conector torção gb4	PC	142.332	R\$	1,08	R\$	153.718,94	R\$	1,37	R\$	194.995,33
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					R\$	38.374.202,42		R\$	48.712.237,54			
1.2 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS												
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI					
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL				
1.2.1	LRLS18	Luminária retangular de sobrepor, potência igual ou inferior a 18 W, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, eficácia mínima de 95 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	799	R\$	126,82	R\$	101.329,18	R\$	160,99	R\$	128.631,01
1.2.2	LRLS36	Luminária retangular de sobrepor, potência igual ou inferior a 36 W, fluxo luminoso mínimo de 4.450 lm, eficácia mínima de 124 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	13.818	R\$	381,02	R\$	5.264.934,36	R\$	483,68	R\$	6.683.490,24
1.2.3	LRLS43	Luminária retangular de sobrepor, potência igual ou inferior 43W, fluxo luminoso mínimo de 7.000 lm, eficácia mínima de 165 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	11.568	R\$	444,70	R\$	5.144.289,60	R\$	564,51	R\$	6.530.251,68
1.2.4	LRLS9	Luminária retangular de sobrepor, potência igual ou inferior a 9 W, fluxo luminoso mínimo de 870 lm, eficácia mínima de 95 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	16.392	R\$	78,77	R\$	1.291.197,84	R\$	99,99	R\$	1.639.036,08
1.2.5	LRLS18,5	Luminária retangular de sobrepor, potência igual ou inferior a 18,5 W, fluxo luminoso mínimo de 2.225 lm, eficácia mínima de 120 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	18.675	R\$	318,71	R\$	5.951.909,25	R\$	404,58	R\$	7.555.531,50
1.2.6	LQLEP36	Luminária quadrada de embutir, tipo painel, potência igual ou inferior a 25 W, fluxo luminoso mínimo de 1.760 lm, eficácia mínima de 70 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 90.	PC	240	R\$	111,74	R\$	26.817,60	R\$	141,85	R\$	34.044,00
1.2.7	LQLSP36	Luminária quadrada de sobrepor, tipo painel, potência igual ou inferior a 36 W, fluxo luminoso mínimo de 3.900 lm, eficácia mínima de 110 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	160	R\$	456,73	R\$	73.076,80	R\$	579,78	R\$	92.764,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL
1.4.1	MOCIPC	Mão de obra para instalação de luminárias LED em substituição e/ou novos pontos, incluso a instalação de relé fotoeletrônico, dispositivo de telegestão e acessórios de fixação (incluindo braço e suporte para ajuste de ângulo).	PT.IP	47.368	R\$ 159,52	R\$ 7.556.361,25	R\$ 202,50	R\$ 9.592.020,00
1.4.2	MOINSTPROJ	Mão de obra para instalação de projetor de LED (sobrepôr - poste e/ou parede) com módulo de LED.	PT.IP	16.715	R\$ 98,59	R\$ 1.647.923,49	R\$ 125,15	R\$ 2.091.882,25
1.4.3	MOINSTLLSE	Mão de obra para instalação de luminária retangulares e quadradas (sobrepôr e embutir - indoor - prédios públicos) com módulos de LED.	PT.IP	63.908	R\$ 64,91	R\$ 4.148.460,00	R\$ 82,40	R\$ 5.266.019,20
1.4.4	MOINSTLLSE	Mão de obra para instalação de luminária ovóide tipo arandela (sobrepôr - prédios públicos) com módulos de LED.	PT.IP	5.692	R\$ 64,91	R\$ 369.484,80	R\$ 82,40	R\$ 469.020,80
1.4.5	MOINSTLCES	Mão de obra para instalação de luminária circular de embutir no piso - outdoor com módulos de LED.	PT.IP	30	R\$ 97,58	R\$ 2.927,40	R\$ 123,87	R\$ 3.716,10
1.4.6	MOCIPC	Mão de obra para instalação de luminária viária em postes com até 15m de altura.	PT.IP	1.176	R\$ 156,52	R\$ 184.069,40	R\$ 198,69	R\$ 233.659,44
1.4.7	MOINSTLE27E40	Mão de obra para instalação de lâmpada LED baixa potência em soquete do tipo E-27 / E-40.	PT.IP	7.290	R\$ 43,89	R\$ 319.921,65	R\$ 55,71	R\$ 406.125,90
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 14.229.147,99		R\$ 18.062.443,69	
RESUMO					PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
1.1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 38.374.202,42		R\$ 48.712.237,54	
1.2 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					R\$ 35.903.930,54		R\$ 45.577.326,37	
1.3 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADOS A					R\$ 58.180.378,63		R\$ 73.855.657,83	
1.4 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS					R\$ 14.229.147,99		R\$ 18.062.443,69	
VALOR TOTAL					R\$ 146.687.659,58		R\$ 186.207.665,43	
2 - MATERIAIS E INSUMOS ADICIONAIS PARA EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR								
2.1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
2.1.1	PRS100	Projetor de sobrepor, com suporte de montagem, potência igual ou inferior a 100 W; fluxo luminoso mínimo de 11.000 lm; eficácia mínima 110 lm/W; temperatura de cor 6.500 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	2.700	R\$ 637,02	R\$ 1.719.954,00	R\$ 808,65	R\$ 2.183.355,00
2.1.2	PRS150	Projetor de sobrepor, com suporte de montagem, potência igual ou inferior a 150 W; fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm; eficácia mínima 120 lm/W; temperatura de cor 6.500 K, IRC igual ou superior a 80.	PC	2.700	R\$ 649,29	R\$ 1.753.083,00	R\$ 824,23	R\$ 2.225.421,00
2.1.3	LLE4055	Fornecimento e instalação de lâmpada LED tipo corn base E40, potência máxima de 40 W, fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm, temperatura de cor 3.000 K.	PC	2.700	R\$ 480,40	R\$ 1.297.080,00	R\$ 609,83	R\$ 1.646.541,00
2.1.5	CJFIX	Cinta aço d 180mm - 320mm (CC) / parafusos de fixação (DT) conjunto de fixação de braço IP	PC	16.200	R\$ 47,31	R\$ 766.422,00	R\$ 60,06	R\$ 972.972,00
2.1.6	225615	Cb cu 1x 1,5mm2 1kv xlpe	MT	170.000	R\$ 3,18	R\$ 540.600,00	R\$ 4,04	R\$ 686.800,00
2.1.7	2931	Cb aço mr cl.a 6,4mm 7 f	KG	3.240	R\$ 36,17	R\$ 117.190,80	R\$ 45,92	R\$ 148.780,80
2.1.8	CONEXIP	Conector torção gb4	PC	2.700	R\$ 1,07	R\$ 2.889,00	R\$ 1,36	R\$ 3.672,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					R\$ 6.197.218,80		R\$ 7.867.541,80	
2.2 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
2.2.1	LSAI60	Luminária LED solar autônoma integrada, módulo com potência de pico igual ou inferior a 60 Wp, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm, eficácia mínima de 175 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, IRC igual ou superior a 70. Fornecida com poste de aço telecônico reto de 7m, e suporte para instalação da luminária no topo do poste com diâmetro de topo de 60 mm.	KIT	500	R\$ 5.882,98	R\$ 2.941.490,00	R\$ 7.468,01	R\$ 3.734.005,00
2.2.2	LUVVC	Luminária UV-C para desinfecção de ar, com potência igual ou inferior a 90 W, ciclo de vida da lâmpada igual ou superior a 9.000h.	PC	280	R\$ 3.250,36	R\$ 910.100,80	R\$ 4.126,09	R\$ 1.155.305,20
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					R\$ 3.851.590,80		R\$ 4.889.310,20	
2.3 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADOS A REDE - SFCR								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
2.3.1	ED-20579	Entrada de energia aérea, tipo B1, padrão CEMIG, carga instalada de até 10kW, bifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	KIT	39	R\$ 2.685,48	R\$ 104.733,72	R\$ 3.409,02	R\$ 132.951,78

2.3.2	ED-20582	Entrada de energia aérea, tipo C2, padrão CEMIG, carga instalada de 15,1kva até 23kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	KIT	23	R\$ 3.193,01	R\$ 73.439,23	R\$ 4.053,29	R\$ 93.225,67
2.3.3	ED-20585	Entrada de energia aérea, tipo C5, padrão CEMIG, carga instalada de 38,1kva até 47kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	KIT	24	R\$ 4.580,84	R\$ 109.940,16	R\$ 5.815,04	R\$ 139.560,96
2.3.4	ED-20588	Entrada de energia aérea, tipo C8, padrão CEMIG, carga instalada de 66,1kva até 75kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	KIT	75	R\$ 7.231,05	R\$ 542.328,75	R\$ 9.179,28	R\$ 688.446,00
2.3.5	CABINEMT	Fornecimento e instalação de cabine de entrada de energia em média tenão carga instalada 75 kW, conforme requisitos mínimos da concessionária local.	KIT	18	R\$ 219.901,66	R\$ 3.958.229,88	R\$ 279.148,81	R\$ 5.024.678,58
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					R\$	4.788.671,74	R\$	6.078.862,99
2.4 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL
2.4.1	MOCIPC	Mão de obra para instalação de luminárias LED em substituição e/ou novos pontos, incluso a instalação de relé fotoeletrônico, dispositivo de telegestão e acessórios de fixação (incluindo braço e suporte para ajuste de ângulo).	PT.IP	8.100	R\$ 159,52	R\$ 1.292.149,26	R\$ 202,50	R\$ 1.640.250,00
2.4.2	MOINSTSA	Mão de obra para instalação de poste de aço 7m incluindo luminária autônoma solar.	PT.IP	500	R\$ 178,80	R\$ 89.402,00	R\$ 226,98	R\$ 113.490,00
2.4.3	MOINSTUVC	Mão de obra para instalação e comissionamento de luminaria do tipo UV-C para desinfecção de ar.	PT.IP	280	R\$ 144,08	R\$ 40.342,40	R\$ 182,90	R\$ 51.212,00
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 1.292.149,26		R\$ 1.640.250,00	
RESUMO					PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
2.1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 6.197.218,80		R\$ 7.867.541,80	
2.2 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					R\$ 3.851.590,80		R\$ 4.889.310,20	
2.3 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADOS A					R\$ 4.788.671,74		R\$ 6.078.862,99	
2.4 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS					R\$ 1.292.149,26		R\$ 1.640.250,00	
VALOR TOTAL					R\$ 16.129.630,60		R\$ 20.475.964,99	
3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROJETO								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL
3.1	MOPIP	Serviços técnico para elaboração de projeto básico e executivo, diagnóstico da iluminação urbana com a elaboração de projetos luminotécnicos e modelagem econômico-financeira relativo(s) à modernização, efficientização da iluminação pública.	PT.IP	55.468	R\$ 40,43	R\$ 2.242.748,74	R\$ 50,86	R\$ 2.821.102,48
3.2	MOPIPP	Serviços técnico para elaboração de projeto básico e executivo, diagnóstico da iluminação indoor (prédios públicos) com a elaboração de projetos luminotécnicos e modelagem econômico-financeira relativo(s) à modernização, efficientização da iluminação dos prédios públicos.	PT.IPP	95.591,00	R\$ 8,66	R\$ 828.104,83	R\$ 10,90	R\$ 1.041.941,90
3.3	MOPSOL	Serviços técnico para elaboração de projeto básico e executivo, inclusive consulta e parecer de acesso junto à concessionária e modelagem econômico-financeira relativa(s) à implantação das usinas fotovoltaicas.	kWp	12.982	R\$ 42,70	R\$ 554.317,01	R\$ 53,71	R\$ 697.267,98
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.625.170,58		R\$ 4.560.312,36	
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO, TELEGESTÃO E TELEMETRIA								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					R\$.UNIT.	R\$. TOTAL	R\$.UNIT.	R\$. TOTAL
4.1	TELEGESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fornecimento e Instalação de dispositivo de telegestão para controle, conectividade, integração e compartilhamento (apis) para iluminação pública, e demais especificações técnicas contidas no caderno de especificações.	KIT	1.921	R\$ 500,00	R\$ 960.500,00	R\$ 634,71	R\$ 1.219.277,91
4.2	TELEMETRIA E CONEXÃO DE USINAS	Fornecimento e Instalação de dispositivo de telegestão tipo data-logger para conexão de inversores.	KIT	1.921	R\$ 600,00	R\$ 1.152.600,00	R\$ 761,66	R\$ 1.463.148,86
4.3	SISTEMA DE MONITORAMEN TO E GESTÃO DE ATIVOS	Fornecimento e Implantação de Sistema (software) de monitoramento energético e gestão de ativos, que englobe todas as unidades geradoras e contemple inclusive um plano de gestão dos ativos. Incluso suporte após a implantação limitado a 80 horas.	MÊS	180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 972.000,00	R\$ 6.854,90	R\$ 1.233.882,00

4.4	LICENÇA DE SOFTWARE (INCLUSIVE SUPORTE)	Fornecimento de licença de software inclusive suporte técnico limitado a 20 horas mês.	MÊS	180,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.890.000,00	R\$ 13.328,97	R\$ 2.399.214,60
4.5	CFTVIP	Fornecimento e instalação de video monitoramento para as usinas de geração distribuida composto por 4 câmeras para área externa e 2 câmeras para área interna, incluindo gravador de video, cabos e conexões conforme especificado no Apêndice D.	KIT	180,00	R\$ 5.500,00	R\$ 990.000,00	R\$ 6.981,84	R\$ 1.256.731,20
4.6	ALAMBRADO	Fornecimento e instalação de gradil 2,0x2,50m em aço galvanizado 4,52mm malha da tela 5x20cm incluindo tubo para chumbar altura de 3m e fixadores de gradil.	KIT	520,00	R\$ 1.400,00	R\$ 728.000,00	R\$ 1.777,20	R\$ 924.144,00
4.7	ED-48429	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm, preenchimento em poliestireno expandido/isopor com esp. 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação.	m2	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 304,66	R\$ 1.523.300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.893.100,00		R\$ 10.019.698,57	
RESUMO					PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
1.1 E 2.1 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 44.571.421,22		R\$ 56.579.779,34	
1.2 E 2.2 - MATERIAIS E INSUMOS EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					R\$ 39.755.521,34		R\$ 50.466.636,57	
1.3 E 2.3 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTAD					R\$ 62.969.050,37		R\$ 79.934.520,82	
1.4 E 2.4 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS					R\$ 15.521.297,25		R\$ 19.702.693,69	
3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROJETO					R\$ 3.625.170,58		R\$ 4.560.312,36	
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO, TELEGESTÃO E TELEMETRIA					R\$ 7.893.100,00		R\$ 10.019.698,57	
VALOR TOTAL					R\$ 174.335.560,76		R\$ 221.263.641,35	

EFICIENTIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Total de pontos de iluminação pública	47.368
Prazo máximo de locação (anos)	10
VML*/ponto de iluminação pública	R\$ 28,44
Valor total do contrato	R\$ 161.657.510,40

EFICIENTIZAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

Total de pontos de iluminação de prédios públicos	94.810
Prazo máximo de locação (anos)	9
VML*/ponto de iluminação de prédios públicos	R\$ 14,25
Valor total do contrato	R\$ 145.912.590,00

USINAS FOTOVOLTAICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Potência total - usinas de minigeração	7.969 kWp
Prazo máximo de locação (anos)	15
VML*/kWp	R\$ 116,39
Valor total do contrato	R\$ 166.956.096,40

USINAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS

Potência total - usinas de microgeração	5.013 kWp
Prazo máximo de locação (anos)	15
VML*/kWp	R\$ 103,75
Valor total do contrato	R\$ 93.615.907,50

TOTAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Valor global de locação	R\$ 568.142.104,30
--------------------------------	---------------------------

VML* = VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO